

## Prefeitura de Maricá anuncia mil novas bolsas gratuitas do Programa Passaporte Universitário



Inscrições serão abertas na quarta-feira (29/12). Programa já beneficiou mais de cinco mil estudantes que não poderiam pagar por cursos em universidades privadas

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, anunciou nesta segunda-feira (27/12) a oferta de mil novas bolsas gratuitas do Programa Passaporte Universitário. Serão 525 vagas em cursos de graduação em universidades privadas para o primeiro semestre de 2022 e outras 475 para o

segundo. As inscrições abrem às 20h de quarta-feira (29/12) e vão até 8 de janeiro. Elas só podem ser feitas no site do programa, no endereço <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

“Queremos que o Passaporte Universitário continue transformando a vida das pessoas”, declarou o prefeito, ao destacar a importância do programa para moradores que, sem essa iniciativa, não teriam como frequentar cursos em universidades privadas. Até hoje, mais de cinco mil estu-

dantes já foram beneficiados com bolsas integrais, ou seja, o pagamento pelo município de 100% do investimento feito nos estudos.

### Pessoas com deficiência também contempladas

A secretária de Educação, Adriana Luiza da Costa, informou que para 2022 o programa terá uma novidade: “Nesse ano, 10% de todas as vagas serão destinadas às pessoas com deficiência”, disse.

Das mil novas bolsas oferecidas, 50 serão para o curso de Medicina. Os demais cursos serão definidos pelas instituições de ensino após seu credenciamento no programa, previsto para o dia 10 de janeiro.

### Vagas para estudantes de escolas públicas

De acordo com o edital, são 570 vagas para estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas, sendo 57 para pessoas com deficiência (PCDs); 285 vagas de ampla concorrência (28 vagas para PCDs); 95 para servidores públicos municipais (9 vagas para PCDs); e 50 vagas de ampla concorrência para o curso de Medicina (5 vagas para pessoas com deficiência).

### Tutorial para inscrições

Para auxiliar os candidatos às vagas universitárias, a prefeitura disponibilizou dois números de telefone: 21 97614-0725 e 21 99202-4725. Por meio deles, é possível esclarecer dúvidas sobre o programa e receber orientações sobre como se inscrever. O edital 009/2021 está disponível no Jornal Oficial de Maricá (JOM) desta segunda-feira (veja aqui).

### Mais sobre o Passaporte Universitário

O programa da prefeitura oferece bolsas de estudo integrais em instituições de ensino superior a moradores com renda familiar de até cinco salários mínimos e que vivam na cidade há pelo menos três anos. Podem se candidatar aqueles que já cursam Ensino Superior ou que tenham sido aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou no vestibular da universidade conveniada.

O Passaporte Universitário foi criado em 2019 para facilitar o acesso de moradores de Maricá ao ensino universitário. O programa prevê que o município faça convênio com universidades privadas. Em contrapartida, elas se comprometem a criar, em até cinco anos, unidades de ensino universitário na cidade.

Foto: Marcos Fabricio

## Prefeitura lança campanha por apoio a vítimas das enchentes na Bahia

*Amor ao próximo: Fabiano Horta diz confiar na sensibilidade de cada maricaense para reunir doações diante do drama baiano*

A Prefeitura de Maricá lançou nesta segunda-feira (27/12) um chamado à solidariedade dos moradores da cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro, ao dar início a uma campanha por ajuda às vítimas da tragédia causada pelas chuvas na Bahia.

Mediante o drama de 430 mil pessoas impactadas pelas enchentes em 58 municípios baianos, o prefeito Fabiano Horta apostou na mobilização dos maricaenses para doações que atendam aos 16 mil desabrigados e quase 20 mil desalojados.

### A vida humana como maior valor

Em postagem na noite de domingo (26/12) em suas redes sociais, Fabiano lamentou pelas vítimas, solidarizou-se com os gestores municipais e o governador da Bahia, Rui Costa, e ressaltou sua aposta positiva no envolvimento dos cidadãos na campanha:

“Deixo aqui meu mais sincero

compromisso humanitário e toda minha confiança na sensibilidade e solidariedade de cada maricaense, que nos ajudará nesta campanha cívica e de amor ao próximo”, escreveu, enfatizando que o apoio emergencial aos municípios baianos eleva a vida humana ao grau de valor fundamental.

### #Como ser solidário

A campanha vai reunir em pontos de coleta na cidade alimentos não perecíveis, água, roupas, itens de primeiros socorros, remédios, material de higiene pessoal e de limpeza para o auxílio emergencial ao estado do Nordeste.

A Prefeitura vai divulgar em seus canais oficiais a relação inicial de pontos de coleta de doações. Mas os maricaenses já podem aderir a essa gincana do bem, verificando que itens têm condições de doar aos desalojados.

### Maricá entende de solidariedade

Com uma gestão de foco social e econômico, Maricá tem afinidade com ações solidárias e empáticas, na condição de único município do país a praticar



a transferência de renda a quem mais precisa.

O resultado desta prática, que incluiu a criação de uma moeda social local (Mumbuca), levou a cidade ao pódio do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), que, no último dia 17/12, divulgou estudo segundo o qual Maricá é a cidade que mais cresceu no PIB em 17 anos em todo o país.

Via

Fotos: Divulgação / Prefeitura de Vitória da Conquista

## Sumário

Conteúdo	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>10</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>10</b>

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 35/2021

Processo Administrativo nº 5898/2021

Validade: 27/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, situada na Rua Soldado Bruno Estrifca, 330, apt. 203, Curicica, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.780-600, CNPJ: 11.804.138/0001-60, neste ato representada por sua representante legal Karen Gonçalves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 11.335.386-6 e inscrito no CPF sob nº 080.849.837-17, com contato por e-mail anac@associacaoanac.com e telefone (21)2224-8156, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 873 a 884, HOMOLOGADA à fl. 921 ambas do processo administrativo nº 5898/2021 referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - APOIO TÉCNICO E LINGUÍSTICO</b>					
1.1	Jurados - Profissional capacitado para julgar apresentação artísticas, concursos e competições. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIA	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
1.2	Apresentador - Profissional capacitado para apresentação e locução durante a execução do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIA	316	R\$ 637,50	R\$ 201.450,00
<b>VALOR LOTE 01</b>					<b>R\$ 203.700,00</b>
<b>LOTE 02 - EQUIPE DE APOIO</b>					
2.1	Assistente de apoio ao público - Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento.	DIA	132240	R\$ 26,60	R\$ 3.517.584,00
2.2	Produtor - Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	330	R\$ 597,50	R\$ 197.175,00
2.3	Coordenador de Produção - Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento (traje: esporte fino)	DIA	479	R\$ 840,00	R\$ 402.360,00
2.4	Gerente de Produção - Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	158	R\$ 980,00	R\$ 154.840,00
2.5	Auxiliar de Produção - Auxílio com atividades manuais da execução do evento.	DIA	1068	R\$ 405,00	R\$ 432.540,00
2.6	Fotógrafo - Responsável pelo registro fotográfico do evento.	DIA	297	R\$ 291,00	R\$ 86.427,00
2.7	Auxiliar de Serviços Gerais - Para limpeza do ambiente (stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	DIA	614	R\$ 30,00	R\$ 18.420,00
2.8	Cinegrafista - Profissional responsável pelo manuseio de equipamentos de vídeos e por captar imagens. Um cinegrafista busca o melhor ângulo, enquadramento e alteração nos parâmetros da imagem e do áudio, assim como providenciar os ajustes dos equipamentos, sua montagem e desmontagem.	DIA	152	R\$ 600,15	R\$ 91.222,80
2.9	Carregadores - Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	4816	R\$ 143,00	R\$ 688.688,00
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>R\$ 5.589.256,80</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 5.792.956,80</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso

II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -  
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Karen Gonçalves dos Santos

ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 36/2021

Processo Administrativo nº 5898/2021

Validade: 27/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa BRAZAOTUR LTDA, situada na Rua Professor Lealdino Alcantara, 32, Sala 208, Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24.350-142, CNPJ: 05.486.166/0001-83, neste ato representada por seu representante legal André D'Amato Brazão, portador da carteira de identidade nº 08725814-1 e inscrito no CPF sob nº 013.923.677-51, com contato por e-mail adm.brazaotur@gmail.com e telefone (21)98556-6355, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 873 a 884, HOMOLOGADA à fl. 922 ambas do processo administrativo nº 5898/2021 referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
<b>LOTE 03 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO</b>					
3.1	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais e internacionais - Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.	DIA	12	R\$ 3.150,01	R\$ 37.800,12

3.2	Camarim (Pax Show Médio) - Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgado, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. De água mineral de 300ml, 24 cervejas. Para até 30 pessoas. Obs.: O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA	1401	R\$ 600,00	R\$ 840.600,00
3.3	Camarim (Pax Show Grande) - Contendo 30 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgado, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. De água mineral de 300ml, 24 cervejas, 10 energéticos. Para até 40 pessoas. Obs.: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo e arara.	DIA	870	R\$ 1.018,00	R\$ 885.660,00
<b>TRANSPORTE</b>					
3.4	Carro Executivo - 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 2.0 cilindradas, combustível gasolina e/ou álcool, direção hidráulica, freio ABS, trava elétrica nas 4 portas, vidro elétricos nas 4 portas, apoios para cabeça nos bancos (dianteiros e traseiros), ar-condicionado; com motorista.	DIA	243	R\$ 846,16	R\$ 205.616,88
3.5	Van (utilização municipal) - Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação dentro do município.	DIA	377	R\$ 885,00	R\$ 333.645,00
3.6	Van (utilização intermunicipal) - Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação fora do município.	DIA	203	R\$ 1.000,00	R\$ 203.000,00
3.7	Van (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II - Executivo, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	192	R\$ 1.979,00	R\$ 379.968,00
<b>VALOR LOTE 03</b>					<b>R\$ 2.886.290,00</b>
<b>LOTE 04 - HOSPEDAGEM</b>					
4.1	Quarto single baixa temporada - Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	546	R\$ 185,55	R\$ 101.310,30
4.2	Quarto duplo baixa temporada - Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído.	DIA	866	R\$ 197,33	R\$ 170.887,78
4.3	Quarto single alta temporada - Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	217	R\$ 195,00	R\$ 42.315,00
4.4	Quarto duplo alta temporada - Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído.	DIA	316	R\$ 204,99	R\$ 64.776,84
<b>VALOR LOTE 04</b>					<b>R\$ 379.289,92</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 3.265.579,92</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias

úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:  
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base

utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
I – por razão de interesse público; ou  
II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.  
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;  
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;  
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;  
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

tação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:  
- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

André D'Amato Brazão

BRAZAOTUR LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO PARA O ANO DE 2022  
O Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais, no uso das atribuições, que lhe conferem o Art. 32 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021, e em alinhamento com todas as Secretarias Municipais responsáveis pela realização de eventos no Município, vem através desta informar o calendário municipal de eventos geradores de fluxo turístico para o ano de 2022.

CALENDÁRIO DE EVENTOS MARICÁ 2022 - 1º SEMESTRE

CALENDÁRIO DE EVENTOS MARICÁ 2022 - 1º SEMESTRE				
Mês	DATA	EVENTO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL
JANEIRO (2)	15/jan	LAVAGEM DA ESCADARIA DA PRAÇA DA BANDEIRA A PARÓQUIA N. S. AMPARO	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Da Praça da Bandeira até a Paróquia da Igreja N. S. do Amparo
	27 a 30 jan	FESTIVAL MARICÁ MUSICAL - 2ª EDIÇÃO	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Marielle Franco - Barra de Maricá
FEVEREIRO (15)	03 a 05/fev	FESTIVAL MARICÁ + JUSTIÇA SOCIAL	Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
	04/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	05/fev	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	06/fev	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Orla de Jaconé
	11 e 12/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	12/fev	CARAVANA DO ESPORTE COM SESC VERÃO	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla do Parque Nanci
	12/fev	CONCURSO RAINHA E REI MOMO PARA O MARICARNAVAL 2022	LACAM – Liga das Escolas de Samba e Blocos de Maricá/ Secretaria de Turismo	Lona Cultural Marielle Franco - Divinéia
	11 a 13/fev	12º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DA BARRA - ANIVERSÁRIO DO MOTOCULUBE CARA E COROA	Motoclube Cara e Coroa	Orla da Praia de Barra de Maricá
	13/fev	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraiado
	13/fev a 12/ jun	EXPOSIÇÃO ARTES PLÁSTICAS - CANTO PORQUE RESISTO	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	18 e 19/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Ponta Negra
	19/fev	CARAVANA DO ESPORTE COM SESC VERÃO	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Ponta Negra
	19/fev	MARICARNAVAL - PRÉ-CARNAVALESCO	Secretaria de Turismo	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	25/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	25/fev a 02/ mar	MARICARNAVAL 2022	Secretaria de Turismo	Por vários bairros da Cidade.
MARÇO (13)	04/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu
	05/mar	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	08/mar	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Praça do Turismo - Centro
	11/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	11 a 13/mar.	FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla do Parque Nanci

	11 a 27/mar.	CIRCUITO FESTIVAL COMIDA DE BUTECO	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	18/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba
	19 e 20/mar	ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS DE MARICÁ - CLUBE SOBRE RODAS	Clube Sobre Rodas	Orla de Itaipuaçu
	21/mar	MARICÁ DE VERSOS - DIA INTERNACIONAL DA POESIA	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	23 a 27/mar	CAMPEONATO BRASILEIRO ESTUDANTIL DE BASQUETE 3X3 E DESAFIO INTERNACIONAL DE BASQUETE 3X3	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla do Recanto - Itaipuaçu
	23 a 27/mar	FITMAR - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE MARICÁ	Secretaria de Cultura	Boulevard Maricá - Centro
	25/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Amendoeiras - São José de Imbassaí
	25 a 27/mar	FESTIVAL ART&BIER CERVEJAS ARTESANAIS - PONTA NEGRA	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla de Ponta Negra
ABRIL (21)	01/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Lucas Peão - Bambuí
	01/abr	CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	CEPT Professora Zilda Lopes da Fontoura
	01 a 03/abr	2ª BIENAL DA UMES - UNIÃO MARICAENSE DE ESTUDANTES	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
	01 a 03/abr	FESTMEL - FESTIVAL DO MEL DE MARICÁ	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Fazenda Pública Joaquin Pinero - Espraiado
	01 a 07/abr	DESAFIO INTERNACIONAL DE BEACH SOCCER	Secretaria de Esporte e Lazer	Avenida João Saldanha - Barra de Maricá
	03/abr	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 90 - Cordeirinho
	03/abr e 26/mai	INÍCIO DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer	Campos de Várzea nos distritos da Cidade
	08/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	08 a 10/abr	EXPO VALLEY	CODEMAR/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Fazenda Itaocaia - Itaocaia Valley - Itaipuaçu
	09/abr	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecológica - Araçatiba
	10/abr	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraçado
	15/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Amendoeiras - São José de Imbassaí

	16 e 17/abr	1º ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Praia de Ponta Negra
	18 a 23/abr	FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Praça Orlando de Barros Pimentel
	19/abr	DIA DO ÍNDIO - DIA DE VIVÊNCIA INDÍGENA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Aldeia de São José do Imbassaí
	21 a 23/abr	FESTA DO GLORIOSO SÃO JORGE GUERREIRO	Secretaria de Turismo	Capela de São Jorge - Espraiado.
	22/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	23 e 24/abr	DIA NACIONAL DO CHORO	Secretaria de Cultura	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	29/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	29/abr	FESTA DO TRABALHADOR - PONTA NEGRA	Secretaria de Trabalho	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	30/abr	FESTA DO TRABALHADOR - ITAIPUAÇU	Secretaria de Trabalho	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
MAIO (18)	01/mai	FESTA DO TRABALHADOR - CENTRO	Secretaria de Trabalho	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	30/abr a 01/mai	48º FESTA DA PESCA	Secretaria de Turismo	Orla de Itaipuaçu
	06/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Jacaroá
	07/mai	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	08/mai	TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR CAT SUB 11 E SUB 13	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Figueirense do Rafa - Vale da Figueira
	10 e 11/mai	SIMCOM - 1º SIMPÓSIO DE COMUNICAÇÃO DE MARICÁ	Secretaria de Comunicação Social	Cine Henfil - Centro
	13 a 29/mai	FESTIVAL RUA & SABOR	CODEMAR/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	13/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	13/mai	BAILE DE DIA DAS MÃES	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	13/mai	DIA DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Orla de Araçatiba
	15/mai	TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR CATEGORIA SUB 15	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Figueirense do Rafa - Vale da Figueira
	20/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	20 a 22/mai	FESTMAR - FESTIVAL MARICÁ - 208 ANOS	CODEMAR/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba

	22/mai	EXPOSIÇÃO CARROS ANTIGOS - FESTMAR - MARICÁ 208 ANOS	CODEMAR/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	25/mai	DIA DO EVANGÉLICO	Coordenadoria de Assuntos Religiosos / Secretaria de Turismo	Orla de Araçatiba - Palco Flutuante
	26 a 29/mai	ANIVERSÁRIO DE MARICÁ - 208 ANOS	Secretaria de Turismo	Orla de Araçatiba - Palco Flutuante
	26/mai	FINAL DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ CATEGORIAS AMADOR E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Esporte Clube Maricá - Centro
	29/mai	CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 15 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Barra de Maricá X Praça Orlando de Barros Pimentel
<b>JUNHO (18)</b>	3 a 5/jun	FESTIVAL MARICÁ CIDADE SUSTENTÁVEL	Secretaria de Cidade Sustentável	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	3 a 5/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	03/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu
	04/jun	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	05/jun	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Av Maysa Rua 30 - Guaratiba
	05/jun	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo -AMA	Espraiado
	06/jun	II PRÊMIO MAYSIA MONJARDIM	Secretaria de Cultura	Cine Henfil - Centro
	10 a 12/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	10/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Gilmar Santos Trindade - São José do Imbassai
	10 a 12/jun	CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEVOLEI	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Itaipuaçu
	15/jun	DIA MUNDIAL DE COMBATE A VIOLENCIA AO IDOSO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	16/jun	CORPUS CHRISTI	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Av. Nossa Senhora do Amparo - em frente a Igreja Matriz
	17/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	17 a 19/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	19 a 26/jun	2º FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA	Secretaria de Cultura	Cine Henfil - Centro
	24/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	24 a 26/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	SPAR
	24 a 26/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Cordeirinho
<b>CALENDÁRIO DE EVENTOS MARICÁ 2022 - 2º SEMESTRE</b>				
<b>JULHO (15)</b>	01 a 03/jul	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Orla de Ponta Negra
	01 a 03/jul	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça Gilmar dos Santos Trindade - São José do Imbassai

	01/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Ana Ferreira - Divinéia - Barra de Maricá
	02/jul	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	08/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba
	08 a 13/jul	MARICÁ WINEFEST	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais/CODEMAR	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	8 a 13/jul	MARICÁ ROCK, JAZZ & BLUES FESTIVAL	Secretaria de Cultura	Prç.Orlando de Barros Pimentel - Centro
	08/jul a 07/ ago	FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO (CIRCUITO)	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	11 a 16 / jul	CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO / CATEGORIAS DE BASE	Secretaria de Esporte e Lazer - CBTARCO	Sede da CBTARCO - Itapeba
	15/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Eucílio Gonçalves (Estinho) - São José do Imbassai
	22/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	27 e 31/jul	CAMPEONATO ESTADUAL DE SURF PROFISSIONAL E AMADOR	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Ponta Negra
	29/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	29 a 31/jul	FESTA DO PRODUTOR RURAL DE MARICÁ	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Parque de Exposições do Cajú
	29/jul	DIA DA MULHER NEGRA, LATINA E CARIBENHA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Orla de Araçatiba
<b>AGOSTO (16)</b>	05/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Recanto - Itaipuaçu
	06/ago	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica
	06 e 07/ago	2º ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla do Parque Nanci
	07/ago	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 13 - Barra de Maricá
	07/ago	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo	Espraiado
	09/ago	DIA INTERNACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - DIA DE VIVÊNCIA INDÍGENA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Aldeia de São José do Imbassai
	12/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	13 a 15/ago	FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE - NOSSA SENHORA DO AMPARO	Secretaria de Turismo/ Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	19/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	19 a 21/ago	2º FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla de Guaratiba



	19/ago a 07/set	CIRCUITO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	19 a 21/ago	PRÊMIO DE FOTOGRAFIA - MARICÁ EM FOCO	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	20 a 22/ago	1ª MOSTRA DE CULTURA POPULAR	Secretaria de Cultura	Parque Nanci
	21/ago	MEIA MARATONA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 21 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Araçatiba X Barra de Maricá X Orla de Araçatiba
	26/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	27/ago	MARCHA PARA JESUS	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, Rua Abreu Rangel e Praça Orlando de Barros Pimentel
SETEMBRO (11)	02/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	03/set	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	04/set	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 149 Peixão - Itaipuaçu
	04/set	PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ DE MARICÁ	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Praça Orlando de Barros Pimentel
	11/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Silvado
	11/set a 04/ dez	CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEBOL AMADOR	Secretaria de Esporte e Lazer	Campos de Várzea nos distritos da Cidade
	11/set	EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PONTA NEGRA - MARICÁ	Clube Sobre Rodas	Orla de Ponta Negra
	16 a 18/set	FESTIVAL SABORES DA ROÇA	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Espraiado
	17 a 25/set	FIP - FESTIVAL INTERNACIONAL DE POESIA	Secretaria de Cultura	Prç.Orlando de Barros Pimentel - Centro
	18/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	25/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Marine
OUTUBRO (15)	01/out	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	01/out	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	01 a 09/out	1ª FESTIVAL DE MÚSICAS AUTORAIS DE MARICÁ	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Marielle Franco ( Barra de Maricá)
	01 a 09/out	1ª FESTIVAL DE MÚSICAS AUTORAIS DE MARICÁ	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Beth Carvalho (Itaipuaçu)
	07/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba
	07 a 09/out	MARICÁ BIER FEST - FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu

	05 a 16/out	FLIM-FESTA LITERARIA DE MARICÁ	Secretaria de Educação	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	09/out	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo	Espraiado
	09/out	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 149 Peixão - Itaipuaçu
	12/out	FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	Secretaria de Turismo	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	14/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Pedro Caetano - Itapeba
	14/out	BAILE DO IDOSO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	21/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	26 a 30/out	FESTIVAL 100 ANOS DARCY RIBEIRO - EXPOSIÇÕES E WORKSHOPS	CODEMAR	
	28/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
NOVEMBRO (14)	04 e 06/nov	3º ENCONTRO INTERNACIONAL DE SERESTEIROS	Secretaria de Cultura	Itaocaia Valley - Itaipuaçu
	04/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Cordeirinho
	05/nov	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	06/nov	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 83 - Itaipuaçu
	11/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	11 e 12/nov	3ª ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Praia da Barra de Maricá
	13/nov	CORRIDA DA ORLA DE ITAIPUAÇU 10 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Itaipuaçu
	14 a 19/nov	15º CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO BASE E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer	Sede da CBTARCO - Itapeba
	15/nov	HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO SAMBA	Secretaria de Turismo	Lona Cultural Marielle Franco - Barra de Maricá
	18/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
	19/nov a 06/jan/23	NATAL ILUMINADO 2022 - ABERTURA OFICIAL 19 DE NOVEMBRO	Secretaria de Turismo	Ponta Negra, Praça do Ferreirinha, Centro, Araçatiba e Barra.
	19 e 20/nov	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Boulevard Maricá - Centro
	25/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Orla do Parque Nanci
	27/nov	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 83 - Orla de Itaipuaçu
DEZEMBRO (12)	02 a 04/dez	DIA NACIONAL DO SAMBA	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Beth Carvalho - Itaipuaçu
	02/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Itaipuaçu
	03/dez	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba

04/dez	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo	Espraiado
06 a 10/dez	SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
09/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Ponta Negra
09/dez	BAILE DE ENCERRAMENTO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
11/dez	SUPERCOPA MARICÁ DE FUTEBOL	Secretaria de Esporte e Lazer	Estádio de Cordeirinho
16/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
23/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
30/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Itaipuaçu
31/dez	RÉVEILLON 2023	Secretaria de Turismo	Jaconé, Ponta Negra, Orla de Guaratiba, Barra, Orla de Araçatiba, Parque Nanci, Orla de Amendoeiras, Itaipuaçu (Rua 1)

### SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13218/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13218/2021.

VALOR: R\$ 224.640,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.06.182.0010.2197.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3720/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021.

MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 166 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13218/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 166/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 166/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13218/2021

FISCAL - JANDERSON BRITO MARTINS - MAT. 5244

FISCAL - JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA - MAT. 7766

FISCAL - ROBSON DE MENDONÇA MARQUES - MAT 5195

SUPLENTE - MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA - MAT 5238

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### SECRETARIA DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 30/2021

PROC. ADM. N.º 5898/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Produção para eventos, adjudicando o objeto em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, inscrita no CNPJ. N.º 11.804.138/0001-60, no valor total de R\$ 5.792.956,80 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Em, 28 de Dezembro de 2021.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 111.111

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 30/2021

PROC. ADM. N.º 5898/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Produção para eventos, adjudicando o objeto em favor da Empresa BRAZÃO TUR LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 05.486.166/0001-83, no valor total de R\$ 3.265.579,92 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Em, 28 de Dezembro de 2021.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 111.111

### AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4298/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, adjudicando o objeto em favor da empresa LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.776.916/0001-01, no valor estimado de R\$ 128.000.000,00 (Cento e vinte e oito milhões), nos termos do respectivo Edital.

Em, 28 de dezembro de 2021

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4298/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, adjudicando o objeto em favor da empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 73.833.360/0001-48, no valor estimado de R\$ 3.864.026,88 (Três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 28 de dezembro de 2021

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

marica.rj.gov.br

preeitura de maricá

## #VacinaMaricá

Não se vacinou contra a Covid-19?

Não marque bobeira!  
Toda população com  
mais de 12 anos  
deve se vacinar.

Procure um dos Polos ou  
Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
MARICÁ





**lagoa viva**



# Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



**REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁGUAS.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**